

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 006/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES HABILITADOS

ETAPAS

- INSCRIÇÃO
- COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES
- ASSINATURA DO CONTRATO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

19/12/2025 a 27/12/2025

REMUNERAÇÃO

R\$ 3.042,25 PARA 25 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
2. DOS CARGOS FUNÇÕES E PRÉ REQUISITOS	5
3. DA INSCRIÇÃO	6
4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.....	8
5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	9
6. DA CLASSIFICAÇÃO.....	12
7. DO DESEMPATE	13
8. DAS VAGAS.....	14
9. DA CHAMADA	15
10. DA REMUNERAÇÃO	18
11 – DA CESSAÇÃO DO CONTRATO.....	18
12. DO PROVIMENTO	19
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	19
14. ANEXO I - CRONOGRAMA.....	22
15. ANEXO II - VENCIMENTOS.....	23
16. ANEXO III - CARGOS / CAMPO DE ATUAÇÃO E PRÉ-REQUISITO	24
17. ANEXO IV.....	32
18. ANEXO V.....	33
19. ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS....	34
20. ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA DO CACIQUE	35
21. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO.....	36

LEIA O EDITAL NA ÍNTEGRA E COM ATENÇÃO

Estabelece normas para seleção e contratação de professores habilitados, em regime de designação temporária para atuarem na Educação Básica abrangendo a educação infantil, o ensino fundamental e suas modalidades para composição de cadastro reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí – ES, para o ano letivo de 2026.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Educação do município de Guaçuí-ES no uso da atribuição que lhe foi conferida pela nomeação Decreto nº 14.308/2025 torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de **PROFESSORES HABILITADOS** em caráter temporário, para atuação na educação básica no exercício das funções de Professor MaMPA, MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP, Professor de Creche, Salas de Recursos, para atuação em Escolas, CEMEI e CEMEI Creches da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, no ano letivo de 2026, de acordo com as normas deste Edital e com base na Lei Municipal nº 2.504/98 de 02 de fevereiro de 1998, Lei Municipal nº 2.505/98 de 02 de fevereiro de 1998, Lei 8.745 de 09/12/1993 e Lei de Diretrizes e Bases Nacional nº 9.394/1996.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo de Seleção de candidatos para admissão de Professor MaMPA, MaMPB, MaMPP (Técnico Pedagógico), Professor de Creche e Salas de Recursos para atuar nas Escolas, CEMEI e CEMEI Creche da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, será realizado pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 6.186 /2025, tendo a responsabilidade pelo processo de chamada e análise de documentos.

1.2. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada de Professor MaMPA, MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP, Professor de Creche, Salas de Recursos, para atuarem em escolas com oferta do ensino fundamental, CEMEI e CEMEI Creche, com oferta do Tempo Integral e/ou Parcial.

1.2.1. A etapa de inscrição e classificação será totalmente informatizada.

1.3. A etapa de inscrição e classificação será totalmente informatizada. Os âmbitos de atuação em que o candidato a professor em função de regente de classe ou Técnico pedagógico em caráter temporário poderá atuar, de acordo com a sua classificação e designação são:

- I. Escolas de ensino regular de Educação Infantil-Pré Escola (04 e 05 anos) e 1º ao 9º ano do ensino fundamental com oferta do Tempo Integral e/ou Parcial.
- II. CEMEI-Creche (00 a 3 anos) com oferta do Tempo integral e/ou Parcial.
- III. Secretaria Municipal de Educação.

IV. Sala de Recursos.

1.4. Os candidatos que se inscreverem para atuar em salas de Recurso (AEE) deverão ter disponibilidade para fazer horário colaborativo que deverá ser em escolas com oferta do Tempo Integral ou em contraturno nas escolas com oferta do Tempo Parcial.

1.5. O Ensino Religioso no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano será ofertado de forma plural, com debates, pesquisas e culturas e atividades alternativas para quem não quer participar através do Programa de Atividades Gerais – PAG descritas no caderno de orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

1.6. O Ensino Religioso no Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano será ofertado de forma plural, com debates, pesquisas e culturas e atividades alternativas para quem não quer participar através da disciplina Projeto de Vida descritas no caderno de orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

1.7. O ensino de Letramento Digital será ministrado para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) através do Programa de Atividades Gerais – PAG de acordo com as diretrizes da BNCC da computação e currículo do ES, conforme Decreto Municipal nº 14213/2025.

1.8. O Cargo / campo de atuação / componente curricular (disciplinas) são estabelecidos no Anexo III deste Edital.

2. DOS CARGOS FUNÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

2.1. Os cargos, campos de atuações, componentes curriculares e respectivos pré-requisitos estão descritos de forma completa no Anexo I deste Edital. As atribuições constam em documento externo a este Edital (Lei Municipal nº 2.505/98) A descrição dos campos de atuações dos cargos está descrita a seguir:

2.1.1. PROFESSOR DE CRECHE: professores de Educação Infantil de 00 a 03 anos, Em Tempo Parcial e/ou Tempo Integral.

2.1.2. PROFESSOR MaMPA: professores do ensino fundamental anos iniciais Educação Infantil PRÉ I e II (04 e 05 anos), 1º ao 5º ano e EJA - primeiro seguimento (ensino fundamental)., Em escolas com oferta de Tempo Parcial e/ou Tempo Integral.

a) PROFESSOR MaMPA - Programa de Atividades Gerais (PAG): Consciência Fonológica (04 e 05 anos) Incentivo a leitura e produção de texto – ILPT e Letramento Digital (1º ao 5º ano).

b) PROFESSOR MaMPA/MaMPB: campo de atuação em Tecnologia Educacional na Secretaria Municipal de Educação (SEME; 40H).

c) PROFESSOR DE CRECHE - Programa de Atividades Gerais (PAG): professores para, Arte, Letramento Digital e Recreação.

d) PROFESSOR MaMPA/MaMPB: campo de atuação em Tecnologia Educacional – ensino fundamental do 6º ao 9º ano (25H).

2.1.3. PROFESSOR MaMPB: professor do ensino fundamental do (6º ao 9º ano). Em escolas com oferta de Tempo Parcial.

2.1.4. PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL MaMPA (1º ao 5º ano) /MaMPB (6º ao 9º ano) - campo de atuação: salas de recursos multifuncionais Intérprete e tradutor de Libras das escolas CEMEI e CEMEI Creche com oferta de Tempo Parcial e/ou Tempo Integral, e Atendimento Educacional Domiciliar.

2.1.5. PROFESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO MaMPP: professores em funções pedagógicas – Campo de atuação: escolas com oferta de Tempo Parcial (25H) e/ou Tempo Integral (35H).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no site oficial do Município, www.guacui.es.gov.br no período de **01 hora do dia 19 de dezembro a 23 horas e 59 minutos do dia 27 de dezembro de 2025**.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail, telefone contato, campo de atuação, componente curricular (disciplina) seguindo a formatação estabelecida no site.

3.3. O candidato poderá optar pela aceitação em licenças inferiores a noventa dias.

3.4. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.5. São requisitos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no anexo I deste edital;
- IV. Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- V. Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;

3.6. Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preencher a

Autodeclaração Étnico-Racial se declarando Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o Anexo XII.

3.7. Para concorrer às vagas reservadas para indígenas, o candidato deverá, além de optar por essas vagas, apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, conforme o Anexo XV.

3.9. A inobservância ao disposto nos subitens 3.6 a 3.16 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.

3.9. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.

3.10. As informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição serão presumidas verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, no caso de constatação de declaração falsa.

3.11. Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.12. O candidato contratado na condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

3.13. O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas.

3.14. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

3.15. A situação: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para todas as listas, ou seja, quando estiver inscrito para determinado cargo figurando na lista de ampla concorrência e em outra referente às vagas reservadas, o registro da situação será aplicado para todas as listas referentes ao cargo escolhido.

3.16. O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

3.17. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas às Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.18. A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.19. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação (SEME) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.20. O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

3.21. Durante o processo de inscrição, o candidato poderá excluir ou mudar informações. Encerrado o prazo de inscrições determinado neste Edital, o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição.

3.22. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.23. O candidato que não comprovar os títulos declarados no ato de inscrição, será eliminado do cargo para o qual foi chamado.

3.24. O candidato poderá realizar até **02 (duas)** inscrições, devendo optar por um cargo, um componente curricular correspondente a 25h/a para escolas com oferta de tempo parcial.

3.25. A carga horária dos profissionais contratados para atuar nas escolas que oferecem Educação em Tempo Integral será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme a disponibilidade, e deve ser cumprida integralmente dentro das instalações da escola.

Paragrafo Único: Havendo necessidade de professores na rede, durante o prazo determinado neste edital, depois da chamada do último classificado, voltará a lista inicial, podendo o candidato assumir outro contrato de até 25h/a, com a obrigação do cumprimento dos planejamentos exigidos em horário que melhor atenda a rede municipal de ensino do município de Guaçuí – ES.

3.26. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.27. O (a) candidato (a) não poderá efetuar nova inscrição para o mesmo cargo.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) **1^a ETAPA** – inscrição: será realizada eletronicamente através do site www.guacui.es.gov.br terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no anexo III deste Edital.
- b) **2^a ETAPA** – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1^a e 2^a chamada geral no site oficial da prefeitura municipal de Guaçuí-ES www.guacui.es.gov.br e sequencialmente pela SEME via e-mail informado no ato da inscrição.
- c) **3^a ETAPA** - Chamada e Comprovação de títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória do pré-requisito e títulos declarados para pontuação, assim como de todos os documentos previstos no item 8.11.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1. Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

- a) No quadro nº 01 (um) do anexo IV, o (a) candidato (a) somente poderá apresentar 01(um) certificado/diploma de Doutorado Stricto Sensu, 01(um) certificado/diploma de Mestrado Stricto Sensu e 1(um) certificado/diploma de Especialização/Pós-Graduação Latu Sensu.
- b) No quadro nº 02 (dois) do anexo IV, o (a) candidato (a) poderá apresentar até 02(dois) certificados/diplomas com as cargas horárias de igual ou superior a 121 horas; 02(dois) certificados/diplomas com as cargas horárias de 81 a 120 horas; 02(dois) certificados com as cargas horárias de 41 à 80 horas; 2(dois) Certificados/diplomas com a carga horária de 20 a 40 horas, em cada categoria de acordo com o anexo IV.

5.1.1. Para atribuição de pontos dos títulos referente ao quadro nº 02 (dois), serão considerados até 08 (oito) títulos, oferecidos em parceria com o MEC/FNDE, secretaria estadual e municipal de educação de **02/02/2023 a 15/12/2025**, com a devida comprovação, e obedecerá aos critérios definidos no anexo IV, quadro nº 02 (dois) deste Edital.

5.2. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

5.4. Os cursos de Pós-Graduação "*Lato-sensu*" (Especialização) e "*Stricto-sensu*" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 3/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	RES. CNE/CES nº 1/2018 DE 06/04/2018
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	RES. CNE/CES nº 4/2018 DE 17/12/2018.
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

5.5. Os certificados dos cursos de Pós-Graduação "*Lato-sensu*" (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a:

- a) Menção da área de conhecimento/concentração;
- b) Não concomitância com a graduação;
- c) Proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

5.5.1. Os cursos de Pós-Graduação "*Stricto-sensu*" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), oferecidos por Universidades desde que na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação.

Parágrafo Único – Somente as Faculdades Credenciadas ou Recredenciadas com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC estão autorizadas a expedir diplomas do mestrado e ou doutorado com validade nacional, estando disponibilizados para consultas no sitio www.capes.gov.br plataforma sucupira.capes.br.

5.5.2 O certificado de conclusão de curso Lato Sensu, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação, somente terá validade para pontuação, com aprovação de Monografia. Nos certificados a partir de Fev/2018, deverá conter Projeto Pedagógico de Curso (PPC); sendo computado até 01 (um) curso Lato Sensu e que o período de realização do curso não seja concomitante com a graduação que é o requisito exigido para atuação no cargo, e oferecido por Universidade com respectivo histórico escolar. Todos os certificados deverão estar de acordo com as resoluções discriminadas no Item 5.4.

5.5.3 Candidatos que possuem curso de pós-graduação com data anterior ao da graduação apresentada como pré-requisito, deverão enviar também o diploma da primeira graduação acompanhado do respectivo histórico escolar.

5.5.4 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

- I. Cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- II. Cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, Especialização, em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo historio escolar;
- III. Cópia simples do Diploma de curso de pós- graduação “*Stricto Sensu*”, Mestrado em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar e constar em situação intitulada na plataforma sucupira.
- IV. Cópia simples do Diploma de curso de pós-graduação “*Stricto Sensu*” Doutorado em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar e constar em situação intitulada na plataforma sucupira.

5.5.5 Não será aceito protocolo de solicitação de certidão ou de declaração de graduação ou de pós- graduação.

5.6. Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é **OBRIGATÓRIO** a apresentação do **DIPLOMA**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 e Portaria ministerial nº 1.905 de 25 /10/2018.

5.7 Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito, deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015, nº 2/2001 e nº 12/2019 no que se refere inclusive à autorização da IES junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação para a sua oferta.

5.7.1 Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes deverão ser apresentados juntamente com histórico escolar, bem como o diploma de Bacharel ou Tecnólogo acompanhado do respectivo histórico escolar.

5.8 A documentação deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela instituição formadora e responsável pela emissão do documento, pois os mesmos serão verificados no sitio emec.mec.gov.br, e havendo irregularidades o candidato será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

5.9 Exigir-se-á **REVALIDAÇÃO** do documento pelo órgão competente, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/96, e Res. CNE/CES nº 3 de 22/06/2016.

5.10 Exigir-se-á **RECONHECIMENTO** do documento pelo órgão competente, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 3º da Lei nº 9.394/96.

5.11 Nos incisos de II a IV no que se refere a Certificado de Pós Graduação, somente serão aceitos se forem específicos em Educação. Não serão aceitos documentos na “área” de Educação e sim “em” Educação.

5.12 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos no ato da chamada e realização do contrato.

5.13 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

5.14 Na hipótese da não apresentação do protocolo de inscrição, da documentação prevista no item 9.14 e no anexo III, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados por cargo e componente curricular (disciplina), observada à lista correspondente a reserva de vagas aos candidatos com deficiência, negros e Indígenas.

6.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de 05 (cinco) listas, por cargo e componente curricular, a saber:

6.2.1. Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;

6.2.2. Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como deficientes;

6.2.3. Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como negros;

6.2.4. Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como indígenas.

6.2.5. Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos para preferência de licenças em até 90 dias.

6.2.6. A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios definidos nos anexo IV do presente Edital.

6.3. A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site www.guacui.es.gov.br do município.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato à inserção de suas informações no sistema, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado neste processo seletivo.

6.5. O candidato deverá entrar em contato com os responsáveis pelo sistema, caso o seu nome não apareça na listagem de classificação nos dois dias posteriores ao dia que saiu a classificação geral dos inscritos.

7. DO DESEMPATE

7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

7.1.1 Maior titulação, tendo como referência a soma dos títulos apresentados no quadro nº 01 (um) do anexo IV;

7.1.2 Maior titulação, tendo como referência a soma dos títulos apresentados no quadro nº 02 (dois) do anexo IV;

7.1.3. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

7.1.4. Sorteio.

8. DAS VAGAS

8.1. O Preenchimento de vagas, para a função de Regência de Classe para Professor MaMPA, MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP, Professor de Creche, Salas de Recursos, será feito de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino de Guaçuí.

8.2. Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

8.2.1. A ordem de convocação dos candidatos pessoa com deficiência (PcD) será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5^a vaga, a segunda será a 15^a, a terceira será a 25^a, a quarta será a 35^a e assim sucessivamente.

8.2.2. A inobservância do disposto no subitem 8.2 acarretará a perda do direito ao pleito.

8.2.3. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

8.3 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, negro ou indígena perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

8.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.4.1. As contratações realizadas durante o ano letivo, considerando o componente curricular, campo de atuação e município, respeitarão as seguintes proporções:

- I. 3% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas indígenas, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 4.460, de 27 de setembro de 2022.
- II. 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para Pessoas com Deficiência, na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26/06/1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31/01/1994, e alterações, da Lei Estadual nº 7.050, de 03/01/2002, e alterações, e da Lei Estadual nº 12.009, de 22/12/2023;
- III. 17% (vinte por cento) das vagas serão reservadas para negros, na forma estabelecido na Lei Municipal nº 4.460, de 27 de setembro de 2022.

Parágrafo único: a Tabela Orientadora de Convocações/Nomeações para vagas reservadas será publicada externa a este edital junto ao edital para convocação de chamada geral no site www.guacui.es.gov.br

9. DA CHAMADA

9.1. A chamada inicial dos classificados para ocupar as vagas remanescentes, após concurso de remoção, localização provisória e Carga Horária Especial (CHE) dos profissionais efetivos, será realizada pela SEME e será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí www.guacui.es.gov.br, conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada.

9.2. Na impossibilidade do comparecimento do candidato convocado, poderá este nomear procurador que deverá apresentar uma procuração de punho próprio com reconhecimento de firma em cartório e apresentação de cópias dos documentos com foto autenticada ou apresentação junto com o documento original do procurador.

Parágrafo Único: Para efeito da chamada prevista neste edital será considerado o retorno das aulas, e serão convocados os candidatos classificados para 25h/a ou menos de acordo com mapeamento das vagas disponíveis, com normas a serem descritas em edital próprio de chamada.

9.3. A chamada das vagas surgidas durante o ano letivo, depois da chamada inicial, será efetuada pela SEME, até o final deste Processo Seletivo. Será realizada por e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. A secretaria não se responsabiliza pelo e-mail não visualizado.

9.4. O candidato que estiver cobrindo as licenças de até noventa dias não poderá interrompê-la em decorrência do surgimento de vagas superiores a noventa dias, vacância por aposentadoria, vagas de professores no exercício de direção ou coordenação de turno e desdobro de turmas.

9.5. A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

9.6. O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme classificação implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

9.7. Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra unidade escolar da rede municipal de ensino.

9.8. No ato da chamada, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37 XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal, considerando também a distância de uma unidade escolar para outra unidade escolar.

9.9. Não será permitida a dispensa do candidato que acumula cargo em outro estabelecimento, nos conselhos de classe, nas jornadas políticas pedagógicas, reuniões pedagógicas e formações continuadas.

9.10. O candidato MaMPB que for designado para 25 horas ou menos, não poderá desistir parcialmente.

9.11. No ato da chamada o candidato deverá anexar 02 (duas) vias do protocolo de inscrição à documentação necessária e os títulos declarados, em envelope ofício devidamente identificado (Nome, endereço, cargo escolhido, data de nascimento, e-mail e telefone para contato), bem como a documentação necessária, a saber:

- I. Cópia do Registro Geral (RG) – Expedido pela Secretaria de Segurança Pública.
- II. Cópia da Carteira de Registro Profissional (Professor de Educação Física).
- III. Cópia do C.P.F. – com regularização na Receita Federal
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).
- IV. Cópia da Carteira de Trabalho (pág. da foto e verso).
- V. Cópia do Título Eleitoral e comprovante da última votação.
(<https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- VI. Cópia do Certificado de Reservista (se homem).
- VII. Cópia da Carteira de Classificação Sanguínea.
- VIII. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se viúvo(a) ou divorciado(a) com averbação).
- IX. Cópia da Certidão de nascimento do cônjuge e CPF.
- X. Cópia da Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhando dos documentos: Filhos até 7 anos de idade (cópia da carteira de vacinação). Filhos de 07 a 14 anos de idade (Declaração de frequência escolar) e cópia do CPF.
- XI. Cópia da Certidão de Nascimento filhos até 18 anos (para dependente no IRRF).
- XII. Cópia do PIS/PASEP – Acessar
<https://meu.inss.gov.br/insniter/pages/pages/index.xhtml> , clicar na opção de cidadão, clicar na aba de inscrição, selecionar a opção de filiado, imprimir a página que informa o número de identificação (NIT – NIS) se empregado privado e/ou servidor público. O número de identificação do NIT/PIS/PASEP deverá apresentar o Extrato do PIS/PASEP emitido pelas agências bancárias em até 90 dias antes da demanda (PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil).
- XIII. Cópia do Comprovante de Escolaridade.
- XIV. Cópia do Comprovante de residência e número de celular.
- XV. Declaração de Bens conforme Art. 59, § 2º da Lei Orgânica Municipal. (No ato da posse e da exoneração, os Secretários Municipais farão declaração de bens, nos termos da legislação federal). (comissionados).

- XVI. Certidão Negativa de antecedentes criminais.
(<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>).
- XVII. Trazer número da conta bancária do BRADESCO (Pegar carta no RH).
- XVIII. Declaração de grau de parentesco (Anexo).
- XIX. Declaração de acúmulo ou não, de cargos (Anexo).
- XX. Declaração de cor/raça (Anexo).
- XXI. Qualificação Cadastral eSocial –
(<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>).

9.12. Conforme a Emenda Constitucional nº 59, de 19 de novembro de 2008, o profissional selecionado não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneta(a) e por afinidade (sogro(a), cunhado(a), genro, nora e enteado(a).

9.13. Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso original específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, e a cópia dos cursos para titulação de pontos declarados no ato de inscrição especificada no anexo IV;

9.14. Cópia dos cursos de atualização, capacitações na área da educação/políticas públicas da educação/tecnologia da educação; desde que os certificado de instituições públicas regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, a menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização e comprovação da parceria estabelecida entre a instituição com MEC/FNDE, Secretaria Estadual e Municipal de Educação, quando privada, Desde que tenham sido declarados no ato da inscrição.

9.15. A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para verificar a graduação pós-graduação, mestrado e títulos apresentados. Neste período o profissional será contratado e, se após as verificações, for constatado irregularidades, o profissional, restituirá os valores recebidos indevidamente aos cofres públicos, ainda, podendo ser responsabilizado de acordo com o Código Penal Brasileiro.

Parágrafo Único - Não havendo veracidade dos documentos declarados no comprovante de inscrição o candidato será **ELIMINADO** deste processo seletivo no ato da chamada.

9.16. O candidato que for designado e assumir a vaga e o número de aulas e desistir posteriormente ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de **2026 e 2027** no Processo Seletivo Simplificado para escolhas de professores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaçuí– ES.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Para efeito de remuneração deverá ser observado o anexo II deste Edital, e o plano de Carreira do Magistério do Município e suas alterações.

10.2. A carga horária de 25 horas serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender as necessidades da rede municipal de ensino.

10.3. A carga horária semanal do Professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato caso ocorra evasão escolar, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que comprovada pela escola e com a anuência da SEME.

10.4. Na composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

11 – DA CESSAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá a duração de acordo com o calendário escolar aprovado pela SRE, ou de acordo com as necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí.

11.2. A dispensa do ocupante do cargo de Regência de Classe Professor MaMPA, MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Professor de Creche, em escolas, CEMEI e CEMEI Creche, dar-se-á:

11.3. Expirado o prazo do contrato;

11.3.1. Assunção do funcionário efetivo;

11.3.2. Redução de turmas;

11.3.3. A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar;

11.3.4. A avaliação de desempenho será regulamentada por portaria própria a ser publicada;

- 11.3.5. Obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;
- 11.3.6. Faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe ou reuniões pedagógicas;
- 11.3.7. Atraso no lançamento de dados no Sistema de Gestão Escolar Tecysistem e entrega das documentações trimestrais;
- 11.3.8. A pedido do contratado;
- 11.3.9. Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;
- 11.3.10 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto do Magistério Público Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guaçuí – ES, bem como qualquer descumprimento normatizado no Regimento Escolar.
- 11.3.11 Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

Parágrafo Único: O candidato que por qualquer falta descrita no item 10, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaçuí-ES no ano subsequente ao Edital 006/2025.

12. DO PROVIMENTO

- 12.1. Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01 (uma) unidade escolar desde que haja compatibilidade de horário.
- 12.2. Os candidatos serão designados para ocupar a vaga pela Secretaria Municipal de Educação para atuarem nas modalidades as quais foram escolhidas no ato da inscrição através da comissão organizadora deste processo seletivo observado o desempenho e os resultados no ano letivo 2025..

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 13.1. Concluído o processo de seleção e designação de **DT** de que trata este Edital, sempre que necessário, a **SEME** viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.
- 13.2. O candidato classificado deverá manter seu endereço residencial, e-mail atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação, visando eventuais convocações durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço de e-mails desatualizados.

13.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção de professores em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

13.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.5. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, incluídas as horas atividades (planejamento pedagógico), conforme já estabelecido pela unidade escolar, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

13.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.7. Por necessidade e conveniência da Administração Pública, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos na versão original ou cópias autenticadas para conferência.

13.8. O candidato que desejar interpor recurso referente a sua reclassificação ou eliminação deverá formalizá-lo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da chamada, e protocolar a comissão do processo seletivo.

13.9. Não serão analisados pela comissão recursos enviados após o período estabelecido no subitem 13.8 deste Edital.

13.10. O recurso tem a finalidade de solicitar a reanálise das decisões tomadas pela Comissão Municipal na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

13.11. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

13.12. Fica eleita a Comarca de Guaçuí-ES, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivas simplificado.

13.13. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

13.15. O prazo de validade do Processo seletivo será para o ano letivo de 2026.

Guaçuí, 18 de dezembro de 2025.

Gilda Amitti Glória
Secretaria Municipal de Educação

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

14. ANEXO I - CRONOGRAMA

AÇÕES	DATA PROVÁVEL	LOCAL
Divulgação Oficial do Edital	19/12/2025	www.guacui.es.gov.br
Período de Inscrição	19 à 27/12/2025	www.guacui.es.gov.br
Divulgação da Classificação dos Candidatos	28/12/2025	www.guacui.es.gov.br
Divulgação da Classificação Final dos Candidatos	06/01/2026	www.guacui.es.gov.br
Chamada geral dos candidatos	30 e 31/01/2026	www.guacui.es.gov.br
Formalização dos contratos	02/02/2026	Secretaria Municipal de Educação.

15. ANEXO II - VENCIMENTOS

Os vencimentos abaixo obedecem a tabela de vencimentos do magistério público do Município de Guaçuí-ES.

Carreira/ nível/ padrão	Remuneração
MaMPA - MaMPB e MaMPP – Professor de Creche - nível IV - padrão 1	R\$ 3.042,25
MaMPA - MaMPB e MaMPP – Professor de Creche - nível V - padrão 1	R\$ 3.042,25
MaMPA - MaMPB e MaMPP – Professor de Creche - nível VI - padrão 1	R\$ 3.042,25

16. ANEXO III - CARGOS / CAMPO DE ATUAÇÃO E PRÉ-REQUISITO

Cargos / Campo de atuação	Pré-requisito
Professor de Creche - Educação infantil (00 a 03 anos).	<p>Licenciatura em pedagogia, amparada pela Resolução CNP/CP nº 1 de 15 de maio de 2006;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais);</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura curso normal superior, ou normal superior com complementação pedagógica.</p>
Professor de Creche - Programa de Atividades Gerais (PAG) Arte, Pensamento Computacional e Recreação.	<p>Licenciatura em pedagogia, amparada pela Resolução CNP/CP nº 1 de 15 de maio de 2006;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais);</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura curso normal superior, ou normal superior com complementação pedagógica.</p> <p>Licenciatura em Artes Plásticas</p> <p>OU</p> <p>Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Artes Visuais</p> <p>OU</p> <p>Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Educação Artística</p> <p>OU</p> <p>Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Música</p> <p>OU</p> <p>Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Teatro</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Dança</p>

	<p>OU Licenciatura em Artes</p> <p>OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes</p> <p>OU Licenciatura em Artes Cênicas</p> <p>OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas</p>
<p>Professor MaMPA – Educação infantil 04 e 05 anos; ensino fundamental do 1º ao 5º ano e EJA.</p>	<p>Licenciatura em pedagogia, amparada pela Resolução CNP/CP nº 1 de 15 de maio de 2006;</p> <p>OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Mágisterio das séries iniciais);</p> <p>OU Licenciatura curso normal superior, ou normal superior com complementação pedagógica.</p> <p>Licenciatura em pedagogia amparada pela Resolução</p>
<p>Professor MaMPA – Programa de Atividades Gerais (PAG) – (1º ao 5º) Incentivo a leitura e produção de textos – ILPT e Letramento Digital para estudantes que não fizeram opção pelo Ensino Religioso.</p> <p>Professor MaMPA - Programa de Atividades Gerais (PAG) – (Pré-escola) Consciência Fonológica e Pensamento Computacional.</p>	<p>Licenciatura em pedagogia, amparada pela Resolução CNP/CP nº 1 de 15 de maio de 2006;</p> <p>OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais);</p> <p>OU Licenciatura curso normal superior, ou normal superior com complementação pedagógica.</p> <p>Licenciatura em pedagogia amparada pela Resolução.</p>
<p>Professor MaMPB - Arte</p>	<p>Licenciatura em Artes Plásticas</p> <p>OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas</p> <p>OU Licenciatura em Artes Visuais</p> <p>OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais</p> <p>OU Licenciatura em Educação Artística</p> <p>OU</p>

	<p>Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Música</p> <p>OU</p> <p>Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Teatro</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Dança</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Artes</p> <p>OU</p> <p>Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Artes Cênicas</p> <p>OU</p> <p>Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas</p>
Professor MaMPB - Ciências	<p>Licenciatura em Biologia</p> <p>OU</p> <p>Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Biológicas</p> <p>OU</p> <p>Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia</p>
Professor MaMPB - Educação Física	<p>Licenciatura em Educação Física</p> <p>OU</p> <p>Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física</p>
Professor MaMPB - Ensino Religioso	<p>Licenciatura em Ensino Religioso;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação “<i>Lato-sensu</i>” em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008, Res. CNE/CES Nº 4 de 16/02/2011 revogada pela Resolução CNE/CES Nº 7/09/2011</p>

	<p>OU Bacharel em Ciências da Religião, acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ensino Religioso.</p>
Professor MaMPB - Geografia	<p>Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia</p>
Professor MaMPB - História	<p>Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História OU Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) OU Licenciatura em Filosofia ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em História</p>
Professor MaMPB - Inglês	<p>Licenciatura em Letras/Inglês OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês</p>
Professor MaMPB - Língua Portuguesa	<p>Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português</p>
Professor MaMPB - Matemática	<p>Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática</p>
Professor MaMPB - Tecnologia na Educação 6º ao 9º ano. 25h	<p>Licenciatura em qualquer área da educação E</p>

	<p>Pós-Graduação em tecnologia/sistema da informação</p> <p>Ou</p> <p>Cursos a partir de 180 horas em Tecnologia da Informação, Inteligência Artificial.</p>
Professor MaMPA/MaMPB - Tecnologia na Educação Secretaria Municipal de Educação - SEME 40h. Professor para disciplina de Tecnologia para atuar na SEME, além da qualificação exigida no anexo II , deverá ter domínio imediato: de suporte Técnico, desenvolvimento de Software, gestão de redes e infraestrutura, segurança da informação, análise de dados, administração de bancos de dados, automação de processos. Habilidades Essenciais: diagnosticar e resolver problemas de forma lógica, soluções eficientes e criativas para desafios tecnológicos, explicar conceitos complexos para não especialistas e colaborar com a equipe, manter o aprendizado constante devido às rápidas mudanças tecnológicas, desenvolvimento de projetos, informática para internet e computação gráfica e estudar programação.	<p>Licenciatura em qualquer área da educação</p> <p>E</p> <p>Licenciatura em Informática, de acordo com art. 62 da LDB, dada pela Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e Resolução do CEE-ES nº 5.722 de 01/12/2020.</p> <p>E</p> <p>Pós-graduação na área de tecnologia educacional com no mínimo de 360 horas de acordo com art. 64 da LDB nº 9.394/96 e declaração de 02 (dois) anos de experiência docente.</p>
Técnico pedagógico – MaMPP para atuação em toda rede municipal de ensino.	<p>Licenciatura plena em pedagogia com diploma apostilado em supervisão escolar, ou em nível de pós-graduação com no mínimo de 360 horas de acordo com art. 64 da LDB nº 9.394/96 e declaração de 02 (dois) anos de experiência docente.</p>
Professor MaMPA - Atendimento educacional especializado para área de deficiência auditiva para atuar com alunos da Educação infantil de 0 a 3 anos e Educação Infantil de 4 a 5 anos, e 1º ao 5º ano do Ensino fundamental.	<p>Licenciatura em pedagogia (habilitação magistério das séries iniciais)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior; e curso de atendimento educacional especializado na área da deficiência auditiva – com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em pedagogia (habilitação magistério das séries iniciais)</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior; e bacharel em letras libras</p>

	<p>OU</p> <p>Licenciatura em pedagogia (habilitação magistério das séries iniciais)</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior; e curso técnico em tradução e interpretação de libras</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Curso de libras com carga horária mínima de 240 horas (120 h básico de libras + 120 h intermediário de libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituição de ensino superiores.</p>
<p>Professor MaMPB - Atendimento educacional especializado para área de deficiência auditiva para atuar com alunos 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.</p>	<p>Licenciatura em letras - língua portuguesa</p> <p>OU</p> <p>Diploma de bacharel /tecnólogo acrescido do programa de formação pedagógica com habilitação em língua portuguesa e curso de atendimento educacional especializado na área da deficiência auditiva – caeeda com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em letras - língua portuguesa ou diploma de bacharel/tecnólogo acrescido do programa de formação pedagógica com habilitação em língua portuguesa</p> <p>E</p> <p>curso de libras com carga horária mínima de 240 horas (120 h básico de libras + 120 h intermediário de libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos</p> <p>OU</p> <p>Certificação de proficiência em libras (prolibras)</p>
<p>Professor MaMPA/ MaMPB - Para Intérprete e Tradutor de Libras para atuar na Educação</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das</p>

<p>Infantil de 0 a 3 anos, Educação Infantil de 4 a 5 anos e 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.</p>	<p>séries iniciais).</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Bacharel em Letras Libras</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos.</p>
--	--

<p>Professor MaMPA/MaMPB - Atendimento educacional especializado para área de deficiência visual para atuar na Educação Infantil de 0 a 3 anos, Educação Infantil de 4 a 5 anos e 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental</p>	<p>Licenciatura em qualquer área da Educação</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos.</p>
<p>Professor MaMPA/MaMPB - Atendimento educacional especializado para área de altas habilidades /superdotação para atuar na Educação Infantil de 0 a 3 anos, Educação Infantil de 4 a 5 anos e 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental</p>	<p>Licenciatura em qualquer área da educação</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos.</p>
<p>Professor MaMPA/MaMPB - Atendimento educacional especializado para área de deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) para atuar com alunos, educação infantil e 1º ao 9º ano do ensino fundamental.</p>	<p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos.</p> <p>OU</p> <p>Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p> <p>OU</p> <p>Curso de Pós-graduação na área de educação</p>

inclusiva e/ou especial na área pleiteada.

17. ANEXO IV

QUADRO Nº 01

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (Observar o item 4 que limita em 03 (três) títulos).	VALOR ATRIBUÍDO
A – Doutorado Stricto Sensu. Apenas 1 (um) certificado	20,0
B - Mestrado Stricto Sensu. Apenas 1 (um) certificado.	15,0
C - Especialização/Pós Graduação Lato Sensu. Apenas 1(um) certificado.	10,0

QUADRO Nº 02

CAPACITAÇÃO (Observar os itens 4.1.1 que limita em 08 (oito) títulos).	VALOR ATRIBUÍDO
A - Cursos de formação continuada com carga horária igual ou superior a 121 horas. O máximo de 02 (dois) certificados.	8,0
B - Cursos de formação continuada com carga horária de 81 a 120 horas. O máximo de 02 (dois) certificados.	6,0
C - Cursos de formação continuada com carga horária de 41 a 80 horas. O máximo de 02 (dois) certificados.	4,0
D - Cursos de formação continuada com carga horária de 20 a 40 horas. O máximo de 02 (dois) certificados.	2,0

18. ANEXO V

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao assinar este documento, o candidato declara:

- Estar ciente que em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.
- Estar ciente do artigo 299 do Código Penal (Decreto-Lei N^o, que prevê: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.
- **Sob as penas da Lei, que sou candidato NEGRO.**

Guaçuí-ES, _____ / _____ / _____

Assinatura do Candidato

19. ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: _____

() Declaro que **NÃO ACUMULO** e que **NÃO SOU SERVIDOR APOSENTADO** em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do artigo 222 da Lei Complementar nº 46/1994 e do Decreto nº 2724-R/2011 outro cargo, função ou emprego públicos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.

() Declaro que **ACUMULO LEGALMENTE** outro cargo, função ou emprego públicos. Esfera:
() Federal () Estadual () Municipal

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao assinar este documento, o candidato declara estar ciente das seguintes informações:

- De acordo com a Emenda Constitucional nº 116, de 22/02/2022 é permitido o acúmulo de cargos públicos de dois cargos de natureza técnico-pedagógica exercidos em instituições educacionais estaduais, desde que o requisito de escolaridade para sua ocupação seja o curso de graduação em Pedagogia.
- A concessão de licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza o acúmulo de cargo.
- Deverá manter atualizadas suas informações funcionais junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Guaçuí - ES, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Candidato

20. ANEXO VII - CARTA DE ANUÊNCIA DO CACIQUE

CARTA DE ANUÊNCIA DO CACIQUE PARA O CANDIDATO A PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA

Eu _____ CPF, _____
Cacique _____ da _____
Aldeia/Comunidade _____ da etnia _____, localizada na Terra
Indígena/Reserva/Acampamento _____, município
de _____, do Estado _____, declaro que o
candidato indígena, _____
CPF _____, da etnia, _____ da aldeia/comunidade
_____, município de _____.

- Conta com a ANUÊNCIA desta comunidade indígena para desempenhar na escola Indígena a função de Professor de Língua Indígena, tendo este o domínio da língua e/ou envolvimento em processo de revitalização da língua indígena:

Língua Tupi

Língua Guarani

Assinatura do Cacique da Aldeia/Comunidade

21. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

EU, _____, CPF _____, candidato ao cargo de _____, Edital SEME nº _____/2025, declaro ser indígena da etnia _____, vinculado à aldeia/comunidade _____, na Terra Indígena/Reserva/Acampamento _____, no município de _____, no Estado de(o) _____.

Eu, _____, Cacique da aldeia/comunidade _____, localizada na Terra Indígena/Reserva/Acampamento, _____ nos termos do inteiro teor da Convenção nº 169/OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil em 2004, conforme o Decreto nº 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do Decreto nº 10.088/2019, **DECLARO PARA FINS DE PERTENCIMENTO ÉTNICO** que o candidato **É INDÍGENA** vinculado à nossa aldeia/comunidade.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Cacique da Aldeia/Comunidade

Assinatura do candidato